

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0013/2020

### QUESTIONAMENTO DE LICITANTE

Em resposta aos questionamentos esclarece-se o que segue:

#### **Pergunta 1.**

Gostaria de uma redigitalização do edital 0013/2020 do Item 3.1.1 que fala do

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1.1. Ph a 25°C (temperatura ambiente) entre 6,5 e 8,0.

O Ministério da Saúde através da Portaria nº 2.914/2011 que regulamenta **os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade**, defini que:

- 1) “Art. 39. A água potável deve estar em conformidade com o padrão organoléptico de potabilidade expresso no Anexo X a esta Portaria.
- 2) **§ 1º Recomenda-se que, no sistema de distribuição, o pH da água seja mantido na faixa de 6,0 a 9,5.”**
- 3) Logo, se o Ministério da Saúde ser recomendado que o PH da Água deve ser entre 6,0 e 9,5, devemos obedecer a tais critérios, nos termos do artigo 50:
- 4) **Art. 50. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.**

#### **Resposta:**

O Art.39. - §1º citado, faz menção à uma RECOMENDAÇÃO, no SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, isto é, uma recomendação para as **Fontes e Distribuidoras**. Visando um mínimo de qualidade para consumo humano.

Conforme diversas fontes de informação/pesquisa, entre elas ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE:

- ⇒ O PH varia de 0 a 14, sendo 7 o valor neutro;
- ⇒ Abaixo de 7 a água fica mais ácida e acima de 7 mais alcalina;
- ⇒ Quanto mais baixa mais suscetível à alteração de sabor e odor.

Portanto, o padrão mínimo de qualidade aceitável para consumo no BADESUL ficou definido entre PH 6,5(máximo de acidez aceitável) e 8,0. Podendo-se a chegar a um máximo de 10,0.



Porto Alegre, 27 de julho de 2020.

Daniele U. Scaranto  
Pregoeira